



## ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 10443-72.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ GERALDO FERLIN, Advogado: Dr. Hugo Andrade Cossi, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10291-25.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Agravado(s): RODRIGO DOS REIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Rocha Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10307-22.2016.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Procurador: Dr. Renan Alberto Santos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO REIS, Advogado: Dr. João Dias Paião Filho, Advogado: Dr. Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10878-05.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Ana Carolina Marson Rocha, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10444-21.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CÉSAR HENRIQUE BHERING, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10263-76.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALÉRIA ROSE MARY PATRIOTA DA CUNHA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 336-95.2015.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11630-48.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E



PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALIPIO APOSTOLO BERGAMO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001560-31.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Luís Amorim Pinto, Embargado(a): LENALDO RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte embargante FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10757-50.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELVIS ALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20383-80.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALESSANDRA IARTO ALVES, Advogado: Dr. Rogério Gazolla Brollo, Agravado(s): ACESSUS TELEFONIA LTDA., Advogada: Dra. Michele Moura da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 10018-07.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MAX RENAN ARANHA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 10918-50.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JESSICA THAIS DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 133800-62.2000.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA HIONAR ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Reynaldo Tilelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição das parcelas de horas extras anteriores a 19/5/95, considerando o ajuizamento da ação trabalhista em 19/5/2000. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 94-12.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): SÔNIA LOPES DE ABREU, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) quanto ao tema "ADESÃO AO ESU/2008. RENÚNCIA ÀS REGRAS DO PLANO ANTERIOR - PROMOÇÕES POR MERECEIMENTO. REQUISITOS SUBJETIVOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. AUSÊNCIA. CONCESSÃO INDEVIDA", por violação do artigo 114 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos deduzidos na reclamação



trabalhista; II - julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF). Custas pela reclamante, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, já recolhidas (fls. 1.963). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: ARR - 2105-38.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO SCHEMBERG, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Cláudio Guitton, Agravado(s) e Recorrido(s): RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Munir Abagge, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. **Processo: RR - 20529-37.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADELAR ROSSI E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Hugo Sousa da Fonseca. Obs. 2: Falou pelos Recorrentes o Dr. Hugo Sousa da Fonseca. **Processo: ARR - 487-77.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SEZAR CIUCO SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Gonzales Real, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 1000663-07.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo de Carvalho Brazil, Recorrido(s): ZILDO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - VÍCIO SANÁVEL - ARTIGO 932, PARÁGRAFO ÚNICO DO NCPC", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo: ARR - 1653-77.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TÂNIA REGIA SANT'ANNA E OUTROS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Decisão: suspender o



julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DO TRABALHO - PLATAFORMA DE PETRÓLEO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA", por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecendo a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva à hipótese, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. JANE DIAS DE ALMEIDA. **Processo: ARR - 827-77.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLÁUDIO FRANCISCO NEGRÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - NORMA COLETIVA - INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, deferindo o pagamento, como extra, do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravante, Agravado, Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 8000-29.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente e Recorrido: REINALDO JOSÉ GRELLA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Seguro-desemprego. Adesão ao PDV. Indenização pelo não fornecimento das guias pelo empregador", por violação art. 7º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização decorrente do não fornecimento das guias de seguro-desemprego; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "Período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho. Tempo à disposição", por violação do art. 4º da CLT, e "Intervalo intrajornada. Redução por norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação e, ainda, de uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, bem como dos reflexos legais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da Recorrente e Recorrida. **Processo: RR - 2354-91.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Lucianna de Souza Silva, Recorrido(s): KARLA KELLY MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Advogado: Dr. Soraia Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício da Silva Henriques, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1178-74.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUARDIAN SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Recorrido(s): REGINALDO RUSSIGNOLI, Advogado: Dr. Paulo Pedro Biasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EFEITO DEVOLUTIVO DO RECURSO ORDINÁRIO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ARGUIDA EM CONTESTAÇÃO E RENOVADA EM CONTRARRAZÕES", por contrariedade à Súmula 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a prejudicial de mérito relativa à prescrição da pretensão autoral, articulada pela empresa em defesa. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do apelo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Leonardo Teixeira, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 10943-21.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): R. GARBOGGINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Gripp, Agravado(s) e Recorrido(s): BÁRBARA ROBERTA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Korn Friggo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas inalteradas. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamante, Bárbara Roberta da Silva. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. André Gripp. **Processo: AIRR - 440-72.2016.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Staack, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Amanda Aleixo de Assis Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, quanto à questão alusiva à validade do auto de infração, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Wallace Heringer Vieira de Oliveira, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 2433-09.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Stela Guimarães De Martin, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2206-91.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADALGISO FERREIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1228-45.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SÉRGIO FONTOURA SOUTO MAIOR, Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): TECHNOGYM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E SOLUÇÃO PARA BEM-ESTAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Regilene Santos do Nascimento, patrona do Embargante. **Processo: Ag-AIRR - 1382-59.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO CÉSAR ANTÔNIO BATISTA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11192-70.2015.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MURILO CARDOSO CAETANO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner,



Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Douglas Felipe Leão Alvarenga, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lays Posse de Souza, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 21447-89.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO RODRIGUES RAMOS, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1-80.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Welbio Coelho Silva, Embargado(a): SANDRA SOUZA SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Pontes Rodrigues, Embargado(a): MASTER RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Lucas França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 14-67.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): ODAIL CONDE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 25-88.2017.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JACKSANDRA DE ALENCAR SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Petrucio Aragão Sodrê Mota de Assis, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA/PE, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - OPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 25-44.2017.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELISABETH MEDEIROS DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27-64.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): SANDRA LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 31-69.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KLAUBER AMBROSINI E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamantes e da Reclamada. **Processo: Ag-ARR - 58-41.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BEATRIZ DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 62-75.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 78-11.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDRÉ LUÍS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Embargado(a): RED BULL FUTEBOL E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 93-71.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): FRANCIELDO AFONSO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 106-44.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): CELIA MARIA DE MACEDO PAULO, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108-67.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): JOÃO ERISAN MOTA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 132-03.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMÍNIO PARKSHOPPINGBARIGUI, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Gonçalves de Lima, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO RABELO DE PAULA, Advogada: Dra. Paulete Tamiko Shima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 142-21.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Recorrido(s): LUÍS CARLOS MARCELINO MACHADO, Advogado: Dr. Micheline do Nascimento Balduino, Recorrido(s): SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Mário Goda, Recorrido(s): ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade atribuída à Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. **Processo: ARR - 166-73.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ATAIDE AUGUSTO LOPES, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Executada, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: AIRR - 172-41.2016.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Agravado(s): LEANDRO BERTULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Barros Neves, Advogado: Dr. Gildo Carlos Melo Filho, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Vieira Leite,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 197-21.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): NIVALDO DE CAMPOS AEROSO, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 209-94.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Brajal Veiga, Embargado(a): TIAGO DIAS BATISTA, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 215-50.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alyne Beatriz Lima Soares, Advogado: Dr. Leandro Souza Benevides, Recorrido(s): JOSÉ CARVALHO IBIAPINO, Advogado: Dr. Aristeu Rodrigues Nunes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 230-23.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): MAIARA VIEIRA, Advogado: Dr. Adriana Mara da Rosa, Embargado(a): COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 234-65.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): MANOEL PRETESTATO DE SANTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva que previu o salário básico como base de cálculo para as horas extras e o respectivo adicional em 70% (setenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) em sábados, domingos e feriados. **Processo: Ag-AIRR - 245-83.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRA, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): JACIRA DE AZEVEDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 289-07.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Agravado(s): FLAVIANA DO VALE LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 290-66.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ZENILTON DE ANDRADE, Advogado:



Dr. Edilson Goulart, Advogado: Dr. Frank Eugênio Zakalhuk, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Juliana Perelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 294-10.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCÍLIO JÚNIOR PINTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avanilton Nascimento Teles, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 349-30.2015.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELFRIEDE MARIENE WITECY BARELLA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 350-39.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LOGMIX TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Mara Mengue Valim, Embargado(a): MANOEL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Embargado(a): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 389-43.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CARLA ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos em relação aos dias em que houve prorrogação da jornada; dele não conhecer no outro tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 392-67.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. Dilmam Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Vieira de Castro, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Embargado(a): JEANDRESON GOMES COELHO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Embargado(a): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 404-58.2015.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): LUIZ CARLOS PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Dra. Jociaria Lima Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 413-14.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): ROSINEIDE SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Neto, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 421-51.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS ALEXANDRE MOREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 422-45.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Dr. Potira Kluwe Costa Pereira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES JARDIM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 444-96.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 482-86.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): JOCEAN ULISSES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 492-05.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIZA APARECIDA RAMOS STOLSES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 509-46.2013.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nívia Lopes Capelo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 541-27.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões por antiguidade deferidas com fundamento no Plano de Cargos da Reclamada com as de idêntica natureza (antiguidade) advindas de normas coletivas; (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 542-16.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Patricia Osorio Caciquinho Carneiro Lyra, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL JANUÁRIO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMISSIONISTA MISTO - HORAS EXTRAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 e à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas da forma ordinária com relação à parte fixa (hora extra com o adicional) e como estabelecida na Súmula nº 340 do TST quanto à parte variável (exclusivamente o adicional sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, tendo por divisor o número de horas efetivamente trabalhadas no período). **Processo: ED-RR - 546-08.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA



DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Bruna Santos Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ - SINSPCAM, Advogado: Dr. Raimundo Plutharco Parente Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 586-10.2016.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDES CARDIM, Advogado: Dr. Waldemir Carvalho dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; dele conhecer no tema "MULTAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das penalidades impostas na decisão que julgou os Embargos de Declaração; dele conhecer no tema "REVELIA - PREPOSTO PRESENTE EM AUDIÊNCIA - CONTESTAÇÃO SUBSCRITA POR ADVOGADO HABILITADO" por violação aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 844 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastados os efeitos da revelia, julgue os demais temas do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 605-49.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Diniz Campêlo Bezerra, Agravado(s): GUILHERME GASPAR DE ABREU, Advogado: Dr. Francisco Severo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 627-21.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDER ANDRADE MOREIRA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 636-38.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): ROGLEBSON DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Gustavilson Roberto Leite e Silva Júnior, Agravado(s): CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Sant'Ana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 641-84.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JEFERSON LUÍS ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do Reclamante no emprego, nos termos da norma coletiva, e condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens, em parcelas vencidas e vincendas, desde a dispensa até a efetiva reintegração, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 648-87.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros,



Agravado(s) e Recorrente(s): LAUDIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "ESCALA 2 X 2 - JORNADA DE 12 HORAS - REGIME DE COMPENSAÇÃO - AUSÊNCIA DE ACORDO ESCRITO - INVALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras a partir da 8ª diária e 40ª semanal; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 665-38.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITALMED - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fatima Costa Oliveira, Agravado(s): JORGE MUNIZ BARRETO, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): SAUDECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - BA, Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 697-59.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): VAGNER MELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 728-48.2016.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Ludiana Carla Braga Façanha, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): MARIA LIDIANE BRANDÃO, Advogado: Dr. Luciano Magno de Saboya Moreira Ferreira, Agravado(s): TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lidiane Pinheiro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 750-51.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): GISELE REIS DE JESUS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 754-34.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Corujeira Rodrigues, Agravado(s): JAILTON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 792-27.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): GEYZAN SILVA DE SÁ, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis, Agravado(s): FLORESTA SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Ângela Maruska Braz da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 801-58.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogada: Dra. Milena Rossine, Embargado(a): REINALDO VENEZIANO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 808-79.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): GILMAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Ivonei Storer, Advogado: Dr. Hélio Hatusuka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



**AIRR - 895-97.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 899-83.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ FERNANDO MOREIRA BAENA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 904-66.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERLÉIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 922-18.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): REINALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Freitas Lopes, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 932-78.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NILTON GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Agravado(s) e Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - REGIME 4 X 2 - INVALIDADE - HORAS EXTRAS A PARTIR DA 6ª (SEXTA) DIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª (sexta) diária, observados os reflexos já fixados na origem, aplicando-se o divisor 180 (cento e oitenta), autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 932-92.2016.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 937-10.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): EDNILSON MARONI FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 952-87.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTELPES, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Embargado(a): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS



EIRELI, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 977-75.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HAROLDO BORGES CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): BEGHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Daniel Marcos Guellere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000-93.2016.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): MÁRCIA MENEZES DA ROCHA, Advogado: Dr. Moisés Gomes de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Fabrício Moreira Santos, Advogado: Dr. Bernardo Pereira Gomes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1001-90.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Advogado: Dr. Adrielly Canto da Silva, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE FEGUEIREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MULTA", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT. **Processo: AIRR - 1007-19.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): JOÃO MOREIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Câmara Loureiro, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1038-12.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO RCI BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CARLA KELLY PERGORARO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1041-83.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. 21047, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Pereira Figueiredo, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1043-70.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ LTDA - CEMAR, Advogada: Dra. Andréa Bassalo Vilhena Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1118-94.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberson Laert de



Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1126-40.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): MARIA DEUSIRENE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Albino Ferreira, Agravado(s): F. L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1128-03.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): ROSÂNGELA SILVEIRA D'ÁVILA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1129-79.2014.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BENHUR RAMOS, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1130-82.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): REGINA FÁTIMA PEREIRA DA SILVA IANNUCCI, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1178-43.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Embargado(a): LUCIANA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1188-41.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EDILTON SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA., Advogado: Dr. Elias de Souza Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1196-43.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): EDENILZA DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1215-09.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FRANCO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1229-66.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANA MARIA GONÇALVES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1236-19.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSA MACIEL DA



SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Fabricio Pereira Chiquiti, Advogado: Dr. Cláudio Guitton, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1237-81.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): LAUDELINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1241-96.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ELAINE LUIZA BIACCHI VIONE, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PISO SALARIAL - LEI Nº 4.950-A/66 - INDEXAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1251-48.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): KÁTIA MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniela Bianconi Rolim Potada, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1274-86.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): TATIANA APARECIDA BELÉM, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359-34.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTO CALL CENTERS, OPERADORES DE SISTEMAS DE TV POR ASSINATURA, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTTEL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1397-86.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PST ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DE SOUZA MOURA SAMPAIO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1410-10.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AMANDA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista no tema "CARGO DE CONFIANÇA BANCÁRIO - TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE RETAGUARDA - TESOUREIRO - HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para enquadrar a Reclamante no artigo 224, caput, da CLT e acrescer à condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extras, calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para a jornada de seis horas, com os devidos reflexos legais, fixado o divisor 180, autorizada a dedução, no valor das horas extras ora deferidas, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1436-23.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Embargado(a): LEANDRO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sara Domingas Ronda Insfran Furlanetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1437-26.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUBENS LIRA LISBOA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM S/A., Advogada: Dra. Juliana de Carvalho Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1468-55.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): JONATHAN MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcela Cecília de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1471-82.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO DOMINGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1482-88.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravante(s) e Agravado(s): JOVENILDO IRIS DA CRUZ, Advogado: Dr. Felipe Carlos Carvalho Martinez, Advogado: Dr. João Aloysio Costa Unfried, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Márcio Fred Rocha Andrade, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Dr. Igor Vinícius Leal Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - julgar incabível o Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (Prime Engenharia e Consultoria LTDA.). **Processo: Ag-AIRR - 1486-89.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ANTÔNIO DAS GRAÇAS SILVA, Advogada: Dra. Janes Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1520-69.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CLÉIDE JUSSARA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s) e Agravado(s):



ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: ED-RR - 1521-94.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ MARIA GOULART DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1528-52.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Rodrigues Araújo, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1574-05.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): SÉRGIO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1634-85.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SMAFF IMPORT VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. Natália Feitosa Beltrão de Moraes, Agravado(s): WALK DE SOUSA RAMOS, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1716-73.2016.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): ÂNGELA OLIVEIRA JORDÃO, Advogado: Dr. Wesley Oliveira Bomfim, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1738-33.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO CAMPOS NICOLAU, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Kelly Cristina Rosário do Andrade, Agravado(s): METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Salgado Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1760-40.2015.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1846-87.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO DO CARMO MAINETI, Advogado: Dr. José Irineu Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 1898-19.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): DARIO SANTIAGO MOREIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1915-69.2015.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo



Júnior, Agravado(s): HÉLIO DA COSTA SORECHIA, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Pinotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1975-16.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Érico Lafranchi Camargo Chaves, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADONAI QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Artur Cunha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos quinze minutos diários, a título de horas extras, decorrentes do tempo de espera de transporte público. **Processo: AIRR - 2012-33.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THAÍS CHAVARRY DE AQUINO, Advogada: Dra. Mara Cardoso Duarte, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel Melo Schinzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2175-57.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIMAR LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ARR - 2362-47.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CREMILSON VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2522-06.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2523-74.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DOS SANTOS LEÃO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves da Cunha, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2617-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Recorrido(s): TERESA DE JESUS RODRIGUES RAPOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - COOPMED, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, restabelecendo a sentença, no particular. Os honorários periciais serão pagos conforme à Súmula nº 457 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2664-29.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): AFONSO COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos



de Declaração. **Processo: ARR - 3089-08.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Taline Coelho Barra Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGUES DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INÍCIO DA EXECUÇÃO", por violação ao art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a Ré seja citada do início da fase de execução, nos termos do referido dispositivo legal; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 8585-36.2008.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): LUIZ CARLOS POMIECINSKI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Roberval Alves da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Verdieri Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10017-25.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLECY APARECIDA AMARO, Advogado: Dr. Aurelino Ivo Dias, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Narciso Queiroz Plaza, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, Advogado: Dr. Aldenor Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10026-84.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogado: Dr. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): ADILSON CÍRINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10034-34.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRANSDUARTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edson Reis Pereira, Advogado: Dr. Rubens Cruvinel Rodrigues, Embargado(a): NÁDIA BITARRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sílvia Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 10035-24.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrente(s): EVERSON HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EBA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, acrescidas do respectivo adicional, referente ao período de labor extraordinário em que o Reclamante não realizou vendas, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 10049-77.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Advogada: Dra. Liliane Alves Bacurau Coelho, Agravado(s): GUILHERME ROSA FERNANDES, Advogado: Dr. Yuri Caetano Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10137-29.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEGIÃO DA BOA



VONTADE - LBV, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): TAYNARA CRISTINA SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10150-66.2017.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): RUBERPAULO VIANA CAMELO VIEIRA, Advogado: Dr. Deyvison Gomes do Nascimento, Agravado(s): PETRÚCIA DE M. FERREIRA ALVES - EPP, Advogado: Dr. Rumennigge Pires Dietz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10279-65.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): SÉRGIO LEBEIS PIRES, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10288-98.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Gonzaga Mattos, Agravado(s): ZILDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10292-56.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LEIDIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Advogado: Dr. Pedro Augusto Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10348-98.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ GOMES DO AMARAL, Advogado: Dr. Bruno José Ribeiro de Proença, Advogado: Dr. Rogério Mendes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de danos morais. **Processo: AIRR - 10586-19.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRENE VERGINIA SANTIM NESTOR, Advogada: Dra. Alvani Filomena Teixeira Magri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUPES, Advogada: Dra. Tânia Cristina Valentin de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10635-18.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Carvalho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10692-08.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ADELIA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio César Juscelino Furlan, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10857-42.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AIRTON FRANCISCO DE CASTRO, Advogado: Dr. Gustavo Avellar Carvalho, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES



LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10969-60.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Agravado(s): ISNALDO INÁCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10998-34.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIEL LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Cavanelas Zorzenon da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11037-35.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): FLAVIA MARQUES SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gisela Feltrin Julio, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11109-74.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JAIME CÉSAR DE CARVALHO NETO, Advogada: Dra. Ana Luiza Dumba Massara, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11131-55.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Rodrigo Afonso, Agravado(s): RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elton Rodrigo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11141-67.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Agravado(s): FLÁVIA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Lélis Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11162-59.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11218-48.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procurador: Dr. Renan Alberto Santos, Procurador: Dr. João Luís Bravo Mendes, Agravado(s): JOAO DE LARA FRANCA FILHO, Advogado: Dr. João Dias Paião Filho, Advogado: Dr. Roberlei Candido de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11300-63.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): LUCIANE FERNANDES PEDROSA SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Anjos, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11442-28.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): BEATRIZ HELENA VITAL BRASIL BOGADO MANHÃES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11531-52.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE, Advogada: Dra. Márcia Iria Santos, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 11733-79.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UELVITON RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BENTELEER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MATERIAIS - PENSÃO VITALÍCIA - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, ao percentual de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do salário do Autor, mantidos os demais parâmetros definidos no acórdão regional. **Processo: Ag-AIRR - 11747-93.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Procurador: Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA DO PRADO, Advogado: Dr. Eder Presti Ribeiro, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11856-29.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEUSA DE FÁTIMA DAMASCENO, Advogada: Dra. Larissa Boretti Moressi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRÊMIO-INCENTIVO - NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 11942-33.2015.5.01.0266 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s): LUCIANA MORAES DA SILVA MOURÃO, Advogada: Dra. Marize Goulart Ravizzini Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11954-94.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Meira Lúcia Ramos, Procurador: Dr. Edson Custódio dos Santos, Agravado(s): IVANA MARIA TRENTIN SILVEIRA BERNARDI, Advogado: Dr. Juliana Senhoras Darcárdia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11995-07.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AFONSO MINERACAO E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Carmezim Nassif, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Agravado(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rubens Nagornni Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12021-48.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): GERALDO APARECIDO ORTEGA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Advogada: Dra. Sílvia Helena de Toledo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Nassa, Embargado(a): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12187-41.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FOGO VIVO GRELHADOS DE UBERABA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Advogado: Dr. Adalberto Griffó Júnior, Advogado: Dr. Fábio Wichr Genovez, Agravado(s): FABIO OLIVEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Valéria Scarpelini de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12240-98.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): PATRÍCIA MORMITO SHIRASAWA, Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 12354-89.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): ERIVALDO ALVES, Advogado: Dr. Hudson Guimarães Tavares, Advogado: Dr. Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "HORAS IN ITINERE - SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA - EXISTÊNCIA DE CONTRAPARTIDA ESPECÍFICA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12639-72.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JÚNIOR COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): FLANCISMAR MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12939-74.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Washington José Antônio Fialho Paulo, Agravado(s): PEDRO DONA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 12971-70.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): WLADEMIR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "COISA JULGADA", por violação ao art. 104 do Código de Defesa do Consumidor, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de adicional de periculosidade, decretada em razão da coisa julgada, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem a fim de que, ultrapassado referido óbice, prossiga no julgamento do feito como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do tema remanescente do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 20036-33.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Embargado(a): DELMAR PINTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Hundertmark de Oliveira, Embargado(a): ELO EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20095-29.2016.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varela, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): EDIMAR BERETA, Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Agravado(s): FLEXSHOE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20221-04.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO CRUZ MACIEL, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 20340-90.2015.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Elso Eloi Casagrande Modanese, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADEVALCIR LURDES MAZUTTI, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 20554-62.2015.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s) e Recorrido(s): CENI CHICATTO DA SILVA, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20644-94.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉ DUARTE GANDRA, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Tamires Rodrigues Rodrigues, Advogado: Dr. Thais da Silva Tugne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20709-07.2016.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALINE FORGIARINI BONIATTI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20919-04.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BODY STORE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ VIDAL RODEMBUCH, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24085-29.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ PAULO MENDES CANDIDO, Advogado: Dr. Leonardo Miguel Bichara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 24828-81.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDNILSON CORREIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 25379-11.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Nilmare Daniele da Silva Irala, Agravante(s) e Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, no tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - CONCESSÃO EM DIA DIVERSO DO DOMINGO - ESCALA 5X1 - PAGAMENTO EM DOBRO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 27000-82.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WELLINGTON DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosalvo Pereira de Souza, Recorrido(s): THABS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou os Embargos à Execução. **Processo: AIRR - 100183-49.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Agravado(s): WALLACE MENDES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 100896-90.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): M G TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Agravado(s): SEBASTIÃO IZIDRO MACIEL, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 287800-95.2001.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ALUÍSIO ALMEIDA DE BARROS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): CAPITEL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): SERTAPEL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): GERANIUM PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 500027-64.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Marina Zon Balbino, Embargado(a): JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000049-09.2014.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): SIMONE FRANCISCA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000379-81.2016.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDRÉ VASCONCELOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000381-60.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000712-20.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BAR E LANCHES BUENO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira Chiarioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1001079-93.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SHIRLEI BORGES ALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as promoções por antiguidade e reflexos, observados os limites definidos na petição inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1001539-70.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Simone Ramalho, Embargado(a): ADÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 44-54.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): NEIDE FROES VEZOZZO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada NEIDE FROES VEZOZZO. **Processo: ARR - 119-65.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDANICE SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzana Moreno Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944, caput, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação a danos morais em razão da doença ocupacional para R\$10.000,00 (dez mil reais) e por assédio moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 176-77.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Agravado(s): CLARICE FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 186-05.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Israel Muniz Rabelo Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): NEUZINETE SOARES PAIXÃO, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "valor da indenização por dano moral", por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO. **Processo: ARR - 207-37.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e recorrente, JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA. **Processo: AIRR - 242-06.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA DE ABREU ROCHA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 394-65.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GRACIONE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória decorrente da doença ocupacional relacionada com o trabalho e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao período da garantia de emprego, bem como dos reflexos legais, nos termos da Súmula nº 396, I, do TST, conforme valores a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 492-75.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s) e Recorrido(s): ARMINDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dangelo Cavallari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 500-94.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE HENRIQUE FERREIRA,



Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-97.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Marcus Filipe Araújo Barbedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMANUEL DE MOURA BORGES, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 559-02.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Bruno Gasparin, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): ALDAIR ANTÔNIO CHIAPETTI, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 682-71.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): JANAÍNA DA COSTA DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Raissa Suellen Brito Rodrigues, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 721-67.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): CILIANE CRISTINA DE SYLLOS, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 742-67.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Recorrido(s): FRANCIMAR DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, Recorrido(s): G. ALVES FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada G. ALVES FERREIRA - ME. **Processo: AIRR - 843-72.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravante (s) e Agravado (s): VE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Agravado(s): GLEICILAINY LARISSA DA SILVA, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 844-45.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Agravado(s): JULIANA APARECIDA MAIA NICOLA, Advogada: Dra. Nayara Inaba de Souza, Advogada: Dra. Tereza Raquel Gonçalves Ferreira das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-10.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON ARAÚJO LOPES FILHO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 914-80.2015.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ FIALHO FREIRE, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao "valor arbitrado à indenização por danos morais e estéticos", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: RR - 919-31.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): IVANILDA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogado: Dr. Sebastião Erculino Custódio, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Recorrido(s): SERVICON - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Matheus Rodrigues Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Vitória. **Processo: AIRR - 971-77.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogada: Dra. Tricila Luna Sampaio, Agravado(s): LUCIANA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 980-23.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): ANA DE AZEVEDO DRUBI, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, reconhecendo a incidência da prescrição total, restabelecer a sentença de origem que julgou extinto o processo com resolução do mérito. Prejudicada a análise das demais questões trazidas na revista. Custas dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 1044-34.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V M PAULA TRANSPORTES E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Agravado(s): ELIEZIO JUSTI E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-60.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S/A, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ODAIR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Renata Jarreta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, PARANAPANEMA S.A., e agravada, ODAIR JOSÉ PEREIRA. **Processo: AIRR - 1078-15.2015.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Advogado: Dr. Samuel Levy Pontes Braga Muniz, Agravado(s): FRANCISCO DUVAL DA ROCHA, Advogado: Dr. Diego Silva Parente, Advogado: Dr. Joaquim Jocel de Vasconcelos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-29.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.,



Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MARCOS MATOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Machado, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Ferreira dos Santos, Agravado(s): BM METAL TÉCNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-07.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Ricardo Pereira dos Santos, Agravado(s): JOSÉ COSTA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-90.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA CAGEO LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Bonfim Pacheco de Noronha, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1112-39.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DÉBORA DOS SANTOS MORO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 460 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, no tocante às atividades efetivamente exercidas pela reclamante; e dele conhecer, por ofensa ao artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 1167-75.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Recorrido(s): ALBERTINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ivon Cordeiro de Oliveira, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema referente à responsabilidade subsidiária do ente público, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 1242-80.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO RODRIGO KANITZ & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Metz, Advogada: Dra. Juliane Carine Kloh Metz, Agravado(s): MARIA CLAUDETE VIEIRA, Advogado: Dr. Ênio Pereira de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "dedução de valores percebidos a título de seguro de vida privado e seguro obrigatório", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1252-24.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Weber Coutinho Gomes, Agravado(s): PRISCILA MAYARA NEVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Garcia Santos Xavier, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1337-89.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MARCOS JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elenir Maria Ganzer Coelho Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, MARCOS JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1404-53.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEANE DA SILVA E SILVA FERNANDES E OUTRO, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Advogado: Dr. Marcelo Silveira Calandrini de Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1408-21.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CAMILA BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1431-02.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): CLEIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1463-82.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Recorrido(s): PAULO ENEDINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lavínia Aparecida Gianezi Camargo, Recorrido(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Infraero. **Processo: AIRR - 1467-06.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO GÓES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. César Ferreira, Advogado: Dr. Antônio César Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-96.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ellen Cristina Pugliese, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Felipe Campos Gomes, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Ferreira de Souza, Agravado(s): FRB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS CORPORATIVOS S.A. - VPSC, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S.A. - VPTA, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 1575-23.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Emília Feio dos Santos Hamoy, Agravado(s) e Recorrido(s): RANULFO THIAGO SANTOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas



quanto às horas in itinere, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1723-55.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): QGSEE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. Katarina Lins Alves Ferraz, Recorrido(s): ELVIS HENRIQUE CAMPELO SOBRAL, Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Advogado: Dr. Hélder Pessoa de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à dobra dos feriados. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrente, QGSEE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO S.A. E OUTRO. **Processo: ARR - 1773-74.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO MORAIS, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a validade da cláusula coletiva que dispôs sobre a natureza indenizatória dos prêmios e excluir da condenação os reflexos deferidos pelo Regional em relação às referidas parcelas. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 1900-13.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação em relação à acentuação do nome da parte agravante, VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. **Processo: AIRR - 1907-15.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Agravado(s): MÁRCIA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2153-71.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CESAR REZZAGHI, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2449-26.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): NICOLAU EGÍDIO PITILLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2703-66.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): RILZA CORREA PONTES, Advogado: Dr. Jayme Matos de Sena, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Amazonas. **Processo: RR - 3248-67.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): SETELLY SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio Pinto Júnior, Recorrido(s): SEBASTIANA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 74 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 259). **Processo: AIRR - 10033-31.2015.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Fabiana Battisti, Advogado: Dr. Diego Balem, Agravado(s): RODINI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 10068-77.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Advogado: Dr. Alysson Alex Souza e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): AGNALDO JÚNIOR MARINHEIRO, Advogado: Dr. Wesley de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10172-09.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): HILDEBRANDO PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Pires Braga Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10202-97.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARBACENA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Daniel Estevão Lino de Souza, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10214-13.2016.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Darlene Liberato de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10216-76.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Advogada: Dra. Ana Carolina Marson Rocha, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10415-55.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOAQUIM BELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra El-



Aouar, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10431-32.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILLENA ANTONIELE SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Recorrido(s): TELECOM 360 COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): FROP TELEINFORMÁTICA LTDA. - ME, Recorrido(s): VIA 360 TELEINFORMÁTICA LTDA. - ME, Recorrido(s): AGR TELECOM PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Mori Júnior, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABRÍCIO LOPES RABELO, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO GUIMARÃES PONZONI, Advogado: Dr. Amaury Soier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10474-18.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vilmar Ronieri Dantas Peres, Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogada: Dra. Érika Costa Santos, Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas in itinere, por ofensa ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: ARR - 10724-39.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): LILLIAN KARLA GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o reconhecimento da natureza salarial dos valores recebidos como "auxílio-alimentação" e excluir da condenação a sua integração e os reflexos deferidos pelo Regional. **Processo: AIRR - 10907-46.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): TATIANE CRISTINA DOS SANTOS BREGANTIN, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11442-02.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar, na correção dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. **Processo: AIRR - 11510-65.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABERA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11540-13.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUÍS CARLOS DA LUZ MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): DATAMEC SA SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): UNISYS



BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante o pagamento da participação nos lucros e resultados do ano de 2013, de forma proporcional aos meses trabalhados, no referido período, e de acordo com o valor constante da convenção coletiva que regulamenta o pagamento da parcela. **Processo: RR - 11551-33.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): KÊNIA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bravo Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 11568-44.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): DIRCE DELFINO ROVERO, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 11633-70.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CARMO EURÍPEDES TERRA BARRETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Wilmondes Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "base de cálculo da sexta-parte", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11642-15.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): RAPHAEL ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11658-95.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Shigeaki Duarte, Agravado(s): ALCINA MARIA FONSECA DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, acolhendo a arguição dos reclamantes em contrarrazões, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11840-29.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS PESEL, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença com relação à condenação ao pagamento de diferenças de horas in itinere e reflexos. **Processo: ARR - 11900-42.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): ENDERSON SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo,



Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR - 12492-04.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleiete Camolesi, Recorrido(s): MÁRCIA BENEDITA SERTORIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Galassi Antônio, Recorrido(s): RMK-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Piracicaba e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 20051-55.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PBKIDS BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza de Lucena Moreira Marreco, Recorrido(s): LUÍS CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Paula Mendes Ferreira de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20088-59.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano da Costa Brandão Young, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo 4º reclamado (Sesc) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer dos agravos de instrumento em recursos de revista interpostos pelo 3º, 5º e 6º reclamados (Município De Porto Alegre, União (PGU) e Estado Do Rio Grande Do Sul), e, no mérito, dar-lhes provimento em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00; e c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo 4º reclamado (Sesc). **Processo: ARR - 20358-11.2016.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Telma Cecília Torrano, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMARA VANESSA TOCHETTO, Advogado: Dr. Edson Amilton Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Atento Brasil) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Atento Brasil) por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20465-88.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELINA DA COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Luís Felipe Bica Martins, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado:



Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 20862-61.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Recorrido(s): GIANI CARNEIRO MAIER, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20936-40.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE JAIR BARBOSA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21143-94.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): EVANETE FERNANDES APPEL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao valor da indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 21567-81.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): NELI MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Grau máximo. Óleo mineral", por ofensa ao artigo 479 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, inclusive quanto aos honorários periciais, os quais ficam a cargo da União, nos termos da Súmula nº 457 do TST; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 80523-65.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82050-49.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): EDMILSON JANUÁRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 101649-04.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Agravado(s) e Recorrido(s): MARÍLIA MARTINS DE CASTRO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão



regional e excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE E OUTRO. **Processo: RR - 161300-64.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Procurador: Dr. Syllas Leal Poindoro, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): RG COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Recorrido(s): REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução atinente às contribuições previdenciárias, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 190700-86.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Patrícia Mara dos Santos, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Agravado(s): ODÉCIMO SILVA, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Advogada: Dra. Jonas Andriani Alves, Agravado(s): S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Agravado(s): MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100175-92.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USIFINE INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Morishita, Advogado: Dr. Pedro Stábile Neto, Advogado: Dr. Fernando Romera Stábile, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE LISBOA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Recorrido(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA MECÂNICA ABRIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Bellussi, Advogado: Dr. Tiago Campos Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Alberto Carmona, Recorrido(s): COMBRAE SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guimarães de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da execução a empresa USIFINE INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA. **Processo: RR - 1001342-81.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Recorrido(s): PAULA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel dos Santos Gonçalves, Recorrido(s): UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Guarulhos. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE GUARULHOS. **Processo: AIRR - 1002239-29.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINA ROSA GUIDA DANIEK, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Advogada: Dra. Selma Daniel Jacinto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves, Agravado(s): ANA ROSA ÍSSA, Advogada: Dra. Denilce Cardoso, Advogada: Dra. Gabriela Locks, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 5-97.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAIR AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A E OUTRAS, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, e para que seja acrescida,



em sua parte dispositiva, a determinação do retorno dos autos à instância de origem para apreciação da parcela referente aos "repases dos valores à Fundação Forluzminas, bem como as diferenças de contribuições para a reserva matemática do plano de complementação de aposentadoria". **Processo: AIRR - 39-46.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LUCAS ROBERTO MELO DE ASSIS, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-44.2015.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENAN GERALDO ARCENO, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Agravado(s): ORNAMMENTO MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: Dr. Alexsandro Macedo Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 58-45.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERTRUDES WANDERLEY ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávia Ana Tenório Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adilson Batista Leite, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 66-25.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): OPUS VILLE CLUBE RESIDENCIAL SPE LTDA., Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSEILSON CELESTINO DE CALDAS, Advogado: Dr. Diego Alessandro de Carvalho Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 945 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor arbitrado a título de indenização por danos materiais para 50% dos gastos necessários ao tratamento de saúde do empregado, fixando-a em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Mantém-se o valor arbitrado à indenização por danos morais, pois, mesmo diante do reconhecimento da culpa concorrente do autor, a quantia fixada pelo Regional (R\$ 5.000,00) está em patamar adequado. **Processo: Ag-AIRR - 119-02.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASTIER PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 166-71.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Embargado(a): IVAN ORFANO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ARR - 173-32.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA TATIANA OLIVEIRA SCHIFELBAIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 178-69.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Agravado(s): EDINÉIA ALVES DA COSTA,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-03.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO SALUTE - SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Agravado(s): CLÁUDIA KROLIKOWSKI, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-03.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GILBERTO ADEMIR CONTE, Advogado: Dr. Edmilson Pedrini, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 227-21.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 228-33.2014.5.23.0126 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Sandro José Luz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 258-25.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva, Recorrido(s): HOLTZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 289-28.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Embargado(a): CLÁUDIO FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 354-05.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): THAIZ FERNANDA ORNAGHI, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO FRANCO DE OLIVEIRA FILHO - ME, Advogada: Dra. Eledir Helena Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "acordo de compensação semanal de jornada", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, como extras, das horas que excederem à oitava diária e 44ª semanal, com o respectivo adicional, sobre todo o período, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 364-19.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): HERMELINDO DE ASSIS CARDOSO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-81.2013.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARCELO BRAGA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Fontes da Silva, Advogado: Dr. José William de Abreu Lima, Agravado(s): SELETA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriana Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 370-57.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s)



e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA. ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS DA FAZENDA PÚBLICA", por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora nos termos da atual redação da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno. **Processo: ED-AIRR - 393-25.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DARIO JULIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Embargado(a): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Anri Vilela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 409-75.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Recorrente(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Silva Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Regime 12x36. Feriados Trabalhados. Pagamento em Dobro. Supressão por Norma Coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento em dobro dos feriados trabalhados, durante todo o período contratual, e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/1973. Valor da condenação que se acresce em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: AIRR - 415-06.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Dr. Vicente Augusto Baiochi, Agravado(s): ANA GEZIKA SILVA PEREIRA MASSON, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-87.2015.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Vanilson Valentim da Silva, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495-09.2016.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA DE SENA, Advogado: Dr. Diego Tobias de Castro Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-40.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO GUIDETT DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Jorge Willians Tauil, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539-22.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Salman Asfora, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-95.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): PEDRO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-07.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDO ZANETTI, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Graciele Naiane Marafiga Conterato, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 679-92.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA ALVES LIBARINO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 715-95.2016.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEIRA RIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME EIRELI, Advogado: Dr. Breno Del Barco Neves, Agravado(s): GABRIEL DA COSTA RIGONATO, Advogada: Dra. Adriana Regina Ragnini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-13.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): APARECIDO PEREIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 758-66.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Vasco Rezende Silva, Advogada: Dra. Kátia Rezende Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ALTIVO RESENDE DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Wesley de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 772-16.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DIEGO ANTÔNIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 777-71.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA ROCHA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801-95.2016.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): ALBANISA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, Agravado(s): S.L.Z - MA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 837-84.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): MARA ALICE CONCEIÇÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao



tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. REQUISITOS SUBJETIVOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. AUSÊNCIA. CONCESSÃO INDEVIDA", por violação do artigo 114 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 110). Em decorrência, ante a ausência de sucumbência não há que se falar em pagamento de honorários advocatícios. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 846-16.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA ISABEL MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Kellermann Livi Biehl, Agravado(s): ROSELAINE SANTOS TAVARES, Advogada: Dra. Ana Mariza Iganzi de Sousa, Agravado(s): PENSIONATO MARTINS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Kellermann Livi Biehl, Agravado(s): RUBIA TERESINHA FERREIRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 857-79.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Greve, Advogado: Dr. Fábio Henrique Pejon, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA ANTUNES SOARES, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. VALOR ARBITRADO" por afronta ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e materiais para R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Processo: AIRR - 885-24.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EKT - LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): ANDERSON ANGELO FEITOSA DE MATOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicencio, Advogada: Dra. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Agravado(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 904-87.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Barbosa Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): MARILU JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em razão do uso indevido da imagem da autora. **Processo: AIRR - 916-58.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): EDNA MARIA DOS SANTOS ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 925-11.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra.



Ariana Freire Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 932-81.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EVERTON FELICIANO BEZERRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 950-27.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Agravado(s): LUCIANO DAMASCENO RAMALHO, Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-92.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): RICARDO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-17.2016.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Advogado: Dr. Adilson Batista Leite, Agravado(s): WELINGTON DANTAS PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 983-55.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DORIS LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 994-93.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1008-95.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Embargado(a): JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1048-50.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WASHINGTON DEZEN, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, arbitrada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive em relação aos honorários periciais. Deferem-se honorários assistenciais, fixando-os em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1053-40.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAIMUNDO ARMANDO MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrizio de Souza Barbosa Grosso, Recorrido(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos artigos 818 da CLT e 373, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas



a pagarem ao reclamante os salários e demais consectários legais relativos ao interregno de 09/02/2011 até 14/02/2014. Juros de mora na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Correção monetária nos termos da Súmula 381 do TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da OJ 363 da SBDI-1 do TST e da Súmula 368 do TST. Indeferir os honorários advocatícios, porque não preenchidos os requisitos da Súmula 219, I, "a", do TST. Indevida a multa prevista no artigo 475-J do CPC, por ser inaplicável ao processo do trabalho, nos termos do firmado pelo Pleno do TST no julgamento do IRR- 1786-24.2015.5.04.0000. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamadas. Valores da condenação e das custas inalteradas para fins processuais. **Processo: AIRR - 1060-43.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Lara Kelly Edington, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-52.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): ANA PAULA LEITE, Advogada: Dra. Rosângela Calmon dos Santos Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1102-52.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Corujeira Rodrigues, Embargado(a): ASSIS JESUS DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1134-49.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AFONSO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravante (s) e Agravado (s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Volmir Carlos Debona Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-07.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOZEVÂNIA ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-41.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): ROMILTON NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-82.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EVERTON CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1206-60.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SEBASTIÃO DA COSTA VELOSO, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogado: Dr. Fabiana Rufino de Sousa, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1223-49.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RILDA DE MORAIS CORDEIRO, Advogado:



Dr. José Miguel Ricca, Agravado(s): FREE AIR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiane Bomfim de Menezes Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1239-67.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO CORTEZ, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1240-55.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Marília de Sousa Figueiroa, Agravado(s): GEORGE FRANCO BARRETO PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe de Brito e Silva, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1242-61.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1267-17.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Lauand Júnior, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Caio de Melo Evangelista, Embargado(a): JORGE PAULO FERREIRA SPILA, Advogado: Dr. Rudy Maia Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1277-15.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Oliveira, Agravado(s): NILVANICE TRINDADE DE JESUS DULTRA, Advogada: Dra. Silvana Vollono, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1286-44.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO SCARABELO PASCOALINO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "Multas por litigância de má-fé. Condenação solidária do advogado", por violação do art. 32, parágrafo único, da Lei 8.906/94 e "Auxílio-alimentação. CEF. Trabalhador aposentado. Supressão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária do advogado pela multa por litigância de má-fé imposta ao reclamante e determinar a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas, em reversão, pela reclamada, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), incidentes sobre o valor da condenação, estimado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 1302-68.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA ORMINDO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1315-44.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Saruze Thomazi, Advogado: Dr. Lúcia Sombrio, Agravado(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-25.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LEME DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 1351-69.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DENILSON EVARISTO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): LUCIANE VENCESLAU COSTA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-96.2015.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Maximiliano Vieira de Toledo Lisboa Ataíde, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Calil Nascimento de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-94.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Renata Nonoyama Nunes, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1390-32.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Agravado(s): EVALDO LUIZ PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-57.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1475-32.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CRISTINA KALIFF DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, Advogado: Dr. Igor Nóvoa dos Santos Velasco Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1480-05.2015.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA HABITARE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 29/08/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1527-53.2016.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERALDO SANTOS LIMA FILHO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Carlos Barbosa Moura, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Queiroz de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-89.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO S.A. - CIAFAL, Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Agravado(s): DARCI JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1628-28.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Procurador: Dr. Ravi de Medeiros Peixoto, Agravado(s): MOACIR PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1656-83.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EDGAR FABIANO KARAZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da primeira reclamada; II - negar provimento ao agravo do reclamante. **Processo: AIRR - 1712-87.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Muccini, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): JARSON COELHO BARBOZA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713-53.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723-28.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELSON SOUTO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Lima Lins Caldas, Advogado: Dr. Origenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): ADRIANO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Advogado: Dr. José Abraão Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1896-25.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Douglas Pinheiro Bezerra, Recorrido(s): KAIROS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Advogado: Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 681/687, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, acerca do não fornecimento do EPI (colete de proteção balística) à trabalhadora. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1983-07.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogada: Dra. Maraira Tariane Vieira Ceolin, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2046-84.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA CAVALCANTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-77.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESSYCA LEMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2170-45.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WAGNER DA SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2203-06.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): ROSINEIDE NUNES DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2225-72.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERVAL AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2249-64.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Larissa Ramos Pontoni, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAYTON DA CRUZ ALVES, Advogado: Dr. Armando Queiroz De Moraes Neto, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 2271-46.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚNIOR SILVA DE FREITAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2472-60.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): MARCOS EUSTÁQUIO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2475-60.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): FRANCISCO RAIMUNDO SILVEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bassil Hanna Nejm, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2529-07.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Elias, Agravado(s): REBECA LARISSA ANDRADE BARRETO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2585-44.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): RENATO GUILHERME DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3063-75.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 6761-28.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): ARISTIDES JOSUÉ FILHO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 8100-35.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ FELIPE LIMA VUOLO, Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Embargado(a): SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): HOTEL ALPINO DE SÃO ROQUE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Amadio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10008-61.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): KAZUMI TAKAMUNE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 10055-07.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Fabiano Barata Marques, Advogado: Dr. Raphael Pereira Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10079-09.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO PEDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10171-61.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRAMEC MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRAATÓRIOS S.A., Advogada: Dra. Rachel de Oliveira Inocência, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. Rafaela Linhares Fonseca, Agravado(s): EDER RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10312-16.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo,



Agravado(s) e Recorrido(s): IZAQUEU DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. JORNADA EXAUSTIVA", por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano existencial. **Processo: AIRR - 10349-52.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): WELINGTON BARBOSA PÁDUA, Advogado: Dr. Diego Marçal de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10356-95.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELI APARECIDA BOCARDO LOPES, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogada: Dra. Ana Luiza Niero, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamante; II - não conhecer do agravo da reclamada quanto ao tema "NATUREZA JURÍDICA DA SEXTA PARTE. REFLEXOS" e III - negar provimento ao agravo da reclamada quanto ao tema "SEXTA PARTE. CONCESSÃO AOS EMPREGADOS CELETISTAS". **Processo: RR - 10498-34.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Recorrido(s): RONALDO JUNIO VIANA CARLOS, Advogado: Dr. Joney Vilela, Recorrido(s): UNIMIX TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DE GOIÁS) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 10507-84.2013.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): EDNEA SILVA NOGUEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO RIO DE JANEIRO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Em decorrência, determino a exclusão da multa aplicada ao recorrente, pela oposição de embargos de declaração tidos por protelatórios. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10528-29.2015.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): ARILDA MIRANDA NUNES, Advogado: Dr. Hélio Dias Occhiuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10531-64.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA FELIPE, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10544-61.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



COSTA DUARTE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Leite Leonel, Advogada: Dra. Caroline Márcia Cruz, Agravado(s): REGINALDO SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Reynaldo Augusto Torres de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10774-52.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JOSÉ DANILO DE SENA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 10918-18.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10979-61.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDO XAVIER DE CAMARGO, Advogado: Dr. João Antônio F. S. Rodrigues Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11103-80.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Agravado(s): PRÍSCILA ROBERTA ROCHA CUNHA, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11186-12.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO "CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ", Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): LAÉRCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Tadeu da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11211-85.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARGARIDA DONIZETI ALEIXO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Furlan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11212-52.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPFL ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JONAS LEAL CHIERICI, Advogado: Dr. André Luís de Paula Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11225-80.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): DENISE SOUZA E SILVA, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 11287-08.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): REGINA APARECIDA CLAUDINO, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 11329-07.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A, Advogada: Dra. Renata Correia Lobosco, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante (s) e Agravado (s): RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA, Advogada: Dra.



Andréia da Silva Durães Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11400-28.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ELISEU LAGOAS SOARES, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11451-37.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VAQUEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Orias Alves de Souza Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11453-48.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Advogada: Dra. Patrícia Michele Fonseca, Advogado: Dr. Celso Antônio Uliana, Agravado(s): EDMILSON CECÍLIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Alex Abdallah Neto, Agravado(s): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Aires da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11590-30.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA PEREIRA NONATO, Advogado: Dr. Fabrício José de Carvalho, Agravado(s): SANDRA RACHEL RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11602-59.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11653-73.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Daniel Soares Lavor Fidelis, Advogada: Dra. Ana Paula de Souza Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDO ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Paula de Campos, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Advogada: Dra. Priscila Beatriz dos Reis Souza e Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 11788-87.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MATCH HOSPITALITY SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Adriana Zapelini Martins, Advogado: Dr. Andréa Paciello Sasse, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): DIOGO DA CUNHA FRAGOSO, Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11811-10.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE FATIMA MATHEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Advogada: Dra. Roberta Sangenetto Fernandes, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11929-20.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO MOYSES RESENDE, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS - SIEMG, Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gustin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12108-94.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO MARQUES FECHIO, Advogado: Dr. Ettore Mendhel Martins Chagas, Agravado(s): BORGWARNER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12587-55.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ SÉRVULO MARTINS, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): ENGEFER INDÚSTRIA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12675-49.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): PAULO FERREIRA SCHATZ, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 12692-86.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): TAMIRES DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Carla Moreira Mariz Sarmiento, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12774-75.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Agravado(s): RODRIGO BATISTA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13416-89.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIGO LIMA, Advogada: Dra. Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20175-23.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): HÉLIO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20896-10.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): EDERSON ROBERTO DA SILVA DAMACENO, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 26500-89.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogada: Dra. Leidijane de Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "Pedido sucessivo não examinado na sentença de procedência. Indeferimento do pedido principal pelo juízo de 2º grau. Efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário", por violação do art. 515, § 1º, do CPC de 1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o pedido sucessivo de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 1000697-03.2016.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Recorrido(s): CHESMAN GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Recorrido(s): TRINDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Wanderlan Araújo Santos, Decisão: preliminarmente, determinar a retirada do marcador "processo sob o rito sumaríssimo", e por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ARR - 1002628-07.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAN LAPINI FIORIO, Advogada: Dra. Ana Maria Alves Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", parcialmente, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Ministra Presidente da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**

Secretário da Oitava Turma